

FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL
PORTARIA Nº 013/2020 – FVOS/PMB, DE 06 DE MARÇO DE 2020

A COORDENADORA GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL, no uso das atribuições legais que lhe confere, e conformidade com o art.67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores BETANIA DOS SANTOS BATISTA, matrícula 0431192-014, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº 14/2020-FVOS, firmado entre o FUNDO VER-O-SOL e a empresa LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatório que será enviado à Gerência Administrativa deste Fundo Ver-o-Sol, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada, fica designado como seu substituto, o servidor JOAB MAGALHÃES DA SILVA, matrícula 0469521-015.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria permanece até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém (PA), 06 de março de 2020.

CARMEN SILVIA MACEDO MENDES
Coordenadora Geral do Fundo Ver-o-Sol

FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL

JUSTIFICATIVA PARA CADASTRO DE CONTRATO DE FORMA INTEMPESTIVA NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM-PA .

Trata-se de justificativa perante este Tribunal para o cadastramento tardio no portal do jurisdicionado do Contrato de nº 14/2020, firmado entre o Fundo Ver-o-Sol e a empresa Lance Norte Distribuidora de Equipamentos Eletro-Eletronicos LTDA, CNPJ de nº 11.235.712/0001-06, o que o faz nos moldes seguintes:

O presente Contrato, tem por objeto o “Fornecimento de Material Descartável e Utensílios”, destinados a atender as necessidades deste Fundo Ver-o-Sol.

Ocorre que, o supracitado documento fora assinado digitalmente, tanto pela Contratante, quanto pela Contratada no mês de março do corrente ano, para que se procedesse o cadastro no Mural de Licitações nos termos do art. 1º, II da Resolução de nº 11.832/TCM-PA de 03/02/2015, já que a publicação do instrumento no Diário Oficial do Município de Belém havia sido realizada dentro do prazo estabelecido pelo art. 61 da Lei de Licitações.

No entanto, não foi possível inseri-lo no Mural de Licitações do TCM-PA, haja vista que, o sistema do Tribunal ao norte citado, impossibilitou a validação da assinatura digital.

Após diversas tentativas e sem êxito, a Assessoria Jurídica deste Órgão, procedeu com a abertura do chamado nº 1330, em 12 de março de 2020 e somente no dia 11 de maio do corrente ano, foi apresentada, pelo suporte de T.I do TCM, a solução para inserção do Contrato nº 14/2020 no mural de licitações.

Por todo o exposto, não é justo que esta Administração seja penalizada com qualquer tipo de sansão por ato que está fora da sua competência, tendo resguardado toda a legislação vigente em relação à correta execução de atos administrativos, e não se exime da responsabilidade de informar ao TCM-PA, apenas o faz, não por opção, de forma intempestiva.

Belém(PA), 26 de Maio de 2020.

Respeitosamente,

CARMEN SILVIA MACEDO MENDES
Coordenadora Geral do Fundo Ver-o-Sol